



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 00023/2024  
**Processo:** 10398-00 2024

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 023/2024**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar 023/2024, que **"Estabelece parâmetros urbanísticos para as vias de acesso a Área de Especial Interesse Econômico AEIE estabelecida pela Lei 12.099 de 29 de julho de 2010."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da eficiência, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma tem como finalidade atentar-se ao aumento de demanda de ocupação para estas áreas no entorno das vias de acesso ao futuro Parque tecnológico de Juiz de Fora e incluído na Área de Especial Interesse Econômico AEIE estabelecida pela Lei 12.099 de 29 de julho de 2010, vimos a necessidade de estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo para o local em consonância com a proposta de instalação do futuro parque e também o Corredor Tecnológico previsto para o seu entorno.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Complementar 023/2024, que **"Estabelece parâmetros urbanísticos para as vias de acesso a Área de Especial Interesse Econômico AEIE estabelecida pela Lei 12.099 de 29 de julho de 2010"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da eficiência, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde



manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 23 de agosto de 2024.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

